



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 323, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública no âmbito do Município de Dom Silvério.

O Prefeito Municipal de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais, em especial as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n.º 1.272/1995, que estabelecem os dias de feriados municipais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública e autarquias do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I – 20 de fevereiro, Carnaval, segunda-feira (ponto facultativo);
- II – 21 de fevereiro, Carnaval, terça-feira (ponto facultativo);
- III – 22 de fevereiro, Carnaval, quarta-feira (ponto facultativo até as 12:00 horas)
- IV - 07 de abril, Paixão de Cristo, sexta-feira (feriado municipal e nacional);
- V - 21 de abril, Tiradentes, sexta-feira (feriado nacional);
- VI – 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho, segunda-feira (feriado nacional);
- VII -08 de junho, Corpus Christi, quinta-feira (ponto facultativo);
- VIII – 09 de junho, Corpus Christi, sexta-feira (ponto facultativo);
- IX – 26 de Julho, Nossa Senhora Sant'Ana, quarta-feira (ponto facultativo);
- X -14 de agosto, Aniversário da Cidade, segunda-feira (feriado municipal);
- XI -15 de agosto, Dia da Padroeira, terça-feira (feriado municipal);
- XII - 07 de setembro, Independência do Brasil, quinta-feira (feriado nacional);
- XIII - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, quinta-feira (feriado nacional);
- XIV - 28 de outubro, Dia do Servidor Público, sábado (ponto facultativo);
- XV - 2 de novembro, Finados, quinta-feira (feriado nacional);
- XVI -15 de novembro, Proclamação da República, quarta-feira (feriado nacional);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

XVII - 08 de dezembro, Dia de Nossa Senhora da Conceição, sexta-feira (feriado municipal); e

XVIII - 25 de dezembro, Natal, segunda-feira (feriado nacional);

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, que deverão manter plantão permanente.

Art. 3º É vedado aos órgãos municipais antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dom Silvério/MG, 01 de fevereiro de 2023.


José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

